

Título 6 – Outras Políticas Corporativas

Capítulo 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 1 de 8

Controle de alterações

Versão	Início de vigência	Principais alterações
1.0	12.06.2007	Versão inicial.
2.0	26.11.2013	Atualização com a participação dos colaboradores visando modernização do texto normativo.

Introdução

O Código de Ética e Conduta do IRB Brasil RE tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais de comportamento que todos os colaboradores estão obrigados a seguir, com vistas a garantir o elevado padrão ético nas decisões e atividades da Companhia.

Em primeiro lugar, você deve pautar seu comportamento nos valores do IRB Brasil RE, buscando alinhar seu relacionamento profissional com as atitudes que a Companhia valoriza.

São estes os valores do IRB Brasil RE:

Competência	Conhecemos e temos aptidão para o nosso negócio;
Ética	Em nossas atitudes, não abrimos mão de honestidade e moralidade;
Credibilidade	Agimos de forma verdadeira e nossos parceiros podem confiar em nós;
Qualidade	Trabalhamos buscando o aprimoramento constante para atingir a excelência;
Agilidade	Fazemos de tudo para responder no menor prazo possível; e
Foco no Cliente	A satisfação do cliente é o nosso objetivo.

Para melhor compreensão, os temas tratados neste Código de Ética e Conduta foram organizados em três assuntos:

1. Integridade:

- 1.1. conflito de interesses;
- 1.2. brindes, presentes e cortesias;
- 1.3. boa-fé e transparência;
- 1.4. propriedade das informações;
- 1.5. informação privilegiada;
- 1.6. atividades externas;
- 1.7. parentes e cônjuges;

2. Profissionalismo:

- 2.1. manifestações religiosas, político-partidárias;
- 2.2. conduta e postura pessoal;
- 2.3. exatidão das informações;
- 2.4. eficácia;
- 2.5. empréstimos, coletas e comércio;
- 2.6. patrimônio da Companhia;
- 2.7. sistemas eletrônicos de informação;
- 2.8. comportamento na imprensa e nas mídias sociais;

3. Interdependência:

- 3.1. clientes e demais parceiros de negócios;
- 3.2. setor público;
- 3.3. terceiro setor;
- 3.4. concorrentes;
- 3.5. meio ambiente.

Título 6 – Outras Políticas Corporativas**Capítulo** 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 2 de 8

1. Integridade

Integridade é um valor do qual a Companhia não abre mão, pois significa a qualidade de conduta reta e imparcial, cuja natureza expressa honestidade. Significa também o respeito integral às leis e às normas que regem as atividades do setor e da Companhia nos países e localidades onde ela atua.

Você deve estar consciente de que leis, normas e regulamentos não são suficientes para tratar das implicações éticas em todas as situações. Por isso, deve sempre existir a reflexão sobre como as ações, do ponto de vista ético, influenciam os públicos de relacionamento e qual o melhor caminho a ser tomado em cada situação.

1.1. Conflito de interesses

Nas atividades do cotidiano, é fundamental afastar-se de qualquer situação de conflito de interesses para garantir a integridade das ações.

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os seus interesses pessoais e os da Companhia ou de seus públicos de relacionamento, que possam comprometer ou influenciar o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, etc.) com os quais se mantêm relações pessoais, comerciais ou políticas.

Não utilize cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência na Companhia com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outros.

Nota:

Em caso de dúvidas sobre conflito de interesses, consulte seu gestor ou a Comissão de Ética para receber orientação acerca de sua conduta.

1.2. Brindes, presentes e cortesias

É expressamente proibido prometer, oferecer, conceder ou receber qualquer forma de presente, gratificação ou cortesia que motive uma ação ilegal, imprópria ou inadequada com relação aos negócios e serviços prestados pela Companhia.

Evite aceitar presentes, vantagens pecuniárias ou materiais que possam representar relacionamento impróprio, conflito de interesses, prejuízo financeiro ou de reputação para a Companhia.

Brindes sem valor comercial, ou seja, aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não são considerados presentes.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou outras partes relacionadas somente podem ser aceitos mediante autorização expressa do superior hierárquico, minimamente de nível gerencial, e somente quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial.

Nota:

Toda participação em eventos com despesas custeadas por clientes, bem como os presentes recebidos, a exceção dos brindes sem valor comercial, devem ser informados ao superior hierárquico, minimamente de nível gerencial, e à área de Compliance.

1.3. Boa-fé e transparência

De modo a expressar boa-fé em suas atividades:

- a) empenhe-se em fazer o que é certo, de acordo com as normas da Companhia;
- b) faça aos outros o mesmo que gostaria que fizessem consigo;
- c) atue de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais você se relaciona, respeitadas as diferenças individuais;
- d) pratique o diálogo e não a imposição de um ponto-de-vista;
- e) pratique a escuta ativa, acolhendo a diversidade de opiniões relativas ao trabalho e estimulando a proximidade de pares, colegas e equipes;
- f) colabore com os colegas para a boa realização das tarefas e oriente a todos com paciência e interesse;
- g) compartilhe internamente informações não-confidenciais, cujo desconhecimento possa induzir alguém a erro; e
- h) dê o devido crédito às ideias e realizações dos colegas.

Todas as informações produzidas internamente devem ser consignadas de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento necessário para refletir a transparência das operações da Companhia.

1.4. Propriedade das informações

As informações e o *know-how* (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas, etc.), que tenham sido criados ou que circulem internamente, são de propriedade do IRB Brasil RE e não podem ser usados para fins particulares, nem repassados a terceiros, salvo quando houver prévia autorização do Diretor da área.

Elaboração de palestras, seminários, material de treinamento ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios da Companhia também estão sujeitos à prévia autorização.

Informe ao Diretor da área sobre sua eventual participação em palestras, cursos ou assembléias, na condição de apresentador, sempre que o assunto for relacionado à atividade que você desenvolve na Companhia.

Título 6 – Outras Políticas Corporativas

Capítulo 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 4 de 8

1.5. Informação privilegiada ou confidencial

Sempre que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, você tiver acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, saiba que você não pode passá-las a terceiros, nem eventualmente transacionar títulos ou ações dessas Companhias durante o período de confidencialidade.

Ao lidar com informação confidencial, você deve restringir o acesso a tais informações somente a pessoas autorizadas, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Nota:

Informações confidenciais e seu tratamento são descritos na Norma de Classificação da Informação do IRB Brasil RE.

1.6. Atividades externas

O trabalho em outras organizações não pode conflitar ou interferir significativamente em nenhum sentido (natureza, propósito ou tempo) com sua atividade no IRB Brasil RE.

1.7. Parentes, companheiros e cônjuges na Companhia e nas partes relacionadas

A indicação e a contratação de parentes (por consanguinidade ou por afinidade), companheiros ou de cônjuges são permitidas, desde que não resultem em conflito de interesse potencial ou presumido. No entanto, é vedada a existência de vínculo hierárquico entre parentes, companheiros ou cônjuges. As exceções devem ser analisadas e aprovadas pela área de recursos humanos, ouvida a Comissão de Ética.

Não permita que eventual relacionamento afetivo com outro empregado afete a sua reputação e as suas atividades profissionais.

2. Profissionalismo

Além da integridade, é fundamental observar um conjunto de ações, métodos e características que possibilitem diferenciar e identificar um bom profissional.

2.1. Manifestações religiosas, político-partidárias e outras

Não utilize recursos, espaço e imagem da Companhia para atender interesses pessoais, políticos, partidários, religiosos ou de associações esportivas.

2.2. Conduta e postura pessoal

Erros e falhas são naturais no exercício de quaisquer atividades profissionais, portanto, em caso de equívoco ou falha operacional, não oculte o fato. Comunique aos que podem ser im-

Título 6 – Outras Políticas Corporativas**Capítulo** 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 5 de 8

pactados pelo equívoco para que as medidas corretivas sejam tomadas e procure aprender com seus erros.

Leve em consideração o tipo de atividade que você exerce, o público com o qual mantém relacionamento e os hábitos culturais e empresariais da região ou país onde você atua para escolher os trajes adequados ao seu exercício profissional, respeitadas as preferências pessoais, inclusive por questões religiosas.

Seja cuidadoso com sua conduta em ambientes públicos, tanto em circunstâncias de sua atividade profissional, quanto em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a risco a Companhia nem a própria carreira.

2.3. Exatidão das informações

Não altere o teor de qualquer documento, informação ou dados.

Não prejudique a reputação de seus colegas e gestores por meio de falso testemunho, informações não-fundamentadas ou qualquer outro meio.

Não apresente ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem da Companhia ou de seus administradores.

2.4. Eficácia

Exerça suas atribuições com eficácia, eliminando situações que levem a erros, desperdícios ou a atrasos na prestação de serviço.

Não crie dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar a sua atuação profissional ou de dificultar a atuação de outros colaboradores.

2.5. Empréstimos, coletas e comércio

Evite solicitar ou conceder empréstimos financeiros a colegas de trabalho.

Não comercialize ou faça permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Companhia.

Garanta que eventual participação em coletas para custeio de comemorações ou doações seja facultativa e voluntária e evite divulgar os valores doados pelos participantes.

Não solicite participação de clientes e fornecedores em qualquer tipo de coleta.

Título 6 – Outras Políticas Corporativas

Capítulo 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 6 de 8

2.6. Patrimônio da Companhia

Cuide das instalações, dos recursos, equipamentos e materiais de trabalho e não os utilize para fins pessoais. Controle o consumo de água, energia, papel, objetos de plástico e materiais de escritório, contribuindo também para a preservação do ambiente.

2.7. Sistemas eletrônicos de informação (acesso à Internet)

Conscientes de que o acesso a sistemas eletrônicos de informação disponibilizados pela Companhia destina-se estritamente ao exercício das atividades profissionais, faça uso de tais ferramentas de forma condizente com sua conduta profissional, zelando, sobretudo, pelo disposto na Política de Segurança da Informação.

2.8. Comportamento na imprensa e nas mídias sociais

Se você não foi designado pela Administração e orientado pela área de comunicação, não mantenha contato oficial com a imprensa, pois é vedado a pessoas não autorizadas falar em nome do IRB Brasil RE, tanto na imprensa formal, quanto nas mídias sociais.

Faça uso consciente das redes sociais e observe cuidadosamente as opiniões que nelas você manifesta, preservando a segurança da informação, a imagem do IRB Brasil RE e sua própria imagem profissional.

3. Interdependência

O relacionamento com diversas outras entidades e pessoas é inerente à atividade do IRB Brasil RE, o que requer a observação de princípios éticos específicos, a fim de garantir a conduta adequada dos negócios.

3.1. Clientes e demais parceiros de negócios

Desenvolva suas atividades objetivando melhorar continuamente o produto entregue aos seus clientes, sejam eles externos ou internos, respondendo sempre com profissionalismo e agilidade.

3.2. Setor público

O relacionamento com o setor público deve ser pautado nos princípios da cidadania corporativa. Mantenha suas decisões livres de influência partidária ou ideológica. Além disso, nunca prometa, ofereça ou dê vantagem a agente público nacional ou estrangeiro, nem mesmo a terceiros ligados a ele.

Título 6 – Outras Políticas Corporativas**Capítulo** 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 7 de 8

3.3. Terceiro setor

Sempre que participar de movimentos de promoção sócio-cultural, observe a legislação pertinente e os princípios éticos. Nunca utilize recursos da Companhia para tais fins, a menos que haja expressa autorização para tanto.

3.4. Concorrentes

Desenvolva suas atividades respeitando sempre a reputação e as opiniões dos concorrentes.

3.5. Meio ambiente

Privilegie ações de preservação do ambiente, dentro do limite de suas ações cotidianas, ainda que pareçam insignificantes.

4. Disposições finais

Considerando que dificilmente um Código de Ética e Conduta consegue contemplar todas as situações vivenciadas na prática, como norma geral, pautar suas ações e decisões em princípios éticos. Em caso de dúvida sobre como proceder em uma situação concreta, consulte seu gestor ou diretamente a Comissão de Ética do IRB Brasil RE.

4.1. Formas de denúncia

Cada um é responsável por garantir o cumprimento deste Código em todos os locais onde o IRB Brasil RE estiver presente. Esteja atento e comunique eventuais suspeitas de desvios éticos.

As denúncias sobre suspeita de infração ética devem ser encaminhadas à Comissão de Ética do IRB Brasil RE, podendo ser feitas pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência física, ainda que anônima, desde que contenha elementos mínimos que permitam iniciar a apuração dos fatos.

Toda denúncia deve ser tratada com confidencialidade, tanto por parte do denunciante, quanto por parte da Comissão de Ética ou de demais pessoas que, por meio da investigação, vierem a tomar conhecimento do caso.

4.2. Forma de apuração das violações

As apurações conduzidas pela Comissão de Ética devem seguir os dispositivos no Regimento Interno da própria Comissão. Eventuais situações não previstas nesse normativo devem ser decididas pela própria Comissão, com base na legislação ou nas melhores práticas encontradas em outras entidades.

Título 6 – Outras Políticas Corporativas

Capítulo 1 – Código de Ética e Conduta

Versão 2.0

Página 8 de 8

4.3. Sanções e suas graduações na infração ao Código

Descumprimentos a qualquer norma, interna ou externa, torna o colaborador passível de punição. Os desvios éticos comprovados são passíveis de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou de censura ética, devidamente esclarecidos no Regimento Interno da Comissão de Ética.

Sempre que o fato apurado envolver outras infrações além daquelas relacionadas ao âmbito ético, a Comissão deve encaminhar o expediente ao órgão interno ou externo que dará continuidade ao procedimento cabível.

4.4. Casos omissos

Cabe à Comissão de Ética deliberar sobre os casos eventualmente omissos neste Código. Para tanto, caso julgue necessário, a Comissão pode ouvir especialistas, bem como a Consultoria Jurídica do IRB Brasil RE.

5. Termo de compromisso

O termo de compromisso a seguir deve ser assinado por todos os colaboradores do IRB Brasil RE e arquivado na área de recursos humanos.

Pelo presente instrumento, eu, [nome], matrícula [matrícula], declaro: (i) ter integral conhecimento das regras de conduta constantes do Código de Ética e Conduta do IRB Brasil RE; (ii) ter lido e compreendido o referido Código, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com essas regras, durante a vigência do meu contrato e, após, no que couber; (iii) saber que obrigo-me a guardar sigilo sobre informações relativas a atos ou fatos relevantes aos quais eu tenha acesso por força do cargo ou função que ocupo, bem como não utilizar dessas informações para obter vantagens para mim ou para outrem, durante a vigência do meu contrato e após o seu encerramento; (iv) ter conhecimento de que as infrações a este Código, às demais políticas e normas do IRB Brasil RE são sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e (v) ter conhecimento de que o inteiro teor do Código de Ética e Conduta permanece sempre disponível para acesso na intranet do IRB Brasil RE.

[Cidade], [data completa]

[Nome do signatário]

[Cargo ou função]